



ESTADO DE ALAGOAS  
Assembleia Legislativa de Alagoas  
**Gabinete do Deputado Estadual Davi Davino Filho**

**PROJETO DE LEI N° 151/2015**

Assembleia Legislativa de Alagoas  
PROTOCOLO GERAL 0002328  
Data: 22/09/2015 Horário: 15:04  
Legislativo -

**Dispõe sobre o fornecimento de merenda escolar diferenciada para os alunos portadores de Diabetes Mellitus, Intolerância à Lactose, Doença Celíaca, Dislipidemia, Obesidade, Fenilcetonúria, Hipertensão Arterial, Refluxo Gastroesofágico e outras patologias que exijam dieta especial.**

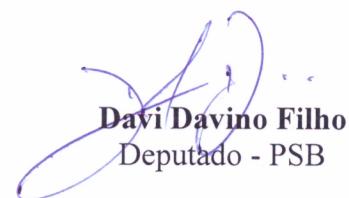
**Art.-1º** - As escolas pertencentes à rede estadual de ensino são obrigadas a fornecerem merenda escolar diferenciada para os alunos portadores de Diabetes Mellitus, Intolerância à Lactose, Doença Celíaca, Dislipidemia, Obesidade, Fenilcetonúria, Hipertensão arterial, Refluxo Gastroesofágico e outras patologias que exijam dieta especial.

**Art.- 2º** - Os responsáveis pelos alunos que se enquadrem nos critérios para o recebimento de dieta diferenciada, deverão apresentar na respectiva unidade de ensino, atestado médico comprovando ser o aluno portador de patologia que necessita de dieta especial.

**Art. 3º** - Caberá o nutricionista responsável pela unidade escolar elaborar o cardápio, orientar a direção da escola e os profissionais que elaboram a merenda sobre as modificações necessárias ao cardápio e utilização dos gêneros.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões 21 de setembro de 2015.

  
**Davi Davino Filho**  
Deputado - PSB



ESTADO DE ALAGOAS  
Assembleia Legislativa de Alagoas  
**Gabinete do Deputado Estadual Davi Davino Filho**

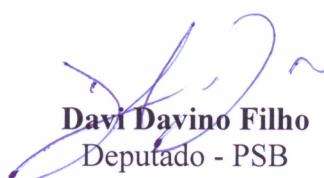
### **JUSTIFICATIVA**

O Programa Nacional de Alimentação Escolar é considerado um dos maiores programas na área de alimentação escolar no mundo e é o único com atendimento universalizado. Não há dúvida de que corresponde a principal refeição da expressiva maioria da população escolar e por isso deve ser elaborado de forma a suprir as necessidades nutricionais com qualidade, bem como observar as limitações dos alunos que apresentam alterações metabólicas capazes de agravar determinadas patologias.

Diante das necessidades apresentadas pelos portadores de patologias que exigem dieta diferenciada, é fundamental a atenção dispensada pelos profissionais de nutrição em cada unidade ensino.

O presente projeto de lei tem o objetivo de instituir nas escolas medidas de apoio eficazes na melhoria da saúde dos alunos da rede estadual de ensino, sobretudo daqueles que necessitam de dieta diferenciada.

Sala das Sessões 21 de setembro de 2015.



**Davi Davino Filho**  
Deputado - PSB